

ATA

1 |

	<b>DATA   HORA</b>	2021.08.13	<b>INÍCIO</b>	11h00	<b>FIM</b>	12h00
	<b>Procedimento concursal comum – contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo - 16 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior – Hospital Veterinário – aberto por despacho reitoral de 28 de junho de 2021 (referências B, C, E).</b>					
<b>ORDEM DE TRABALHOS</b>	<p><b>PONTO ÚNICO:</b> Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa.</p> <p>Referência B: Área dos Animais Exóticos e Selvagens e de Animais de Companhia - Médico/a Veterinário/a – 2 postos de trabalho.</p> <p>Referência C: Área dos Animais de Companhia - Médico/a Veterinário/a – 7 postos de trabalho.</p> <p>Referência E: Área de Enfermagem – Enfermeiro/a Veterinário/a – 5 postos de trabalho.</p>					
<b>LOCAL</b>	Sala de Reuniões do Edifício dos Serviços Comuns da UTAD.					
	<b>Presidente</b> Filipe da Costa Silva, Diretor do Hospital Veterinário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.					
<b>PRESENÇAS</b>	<b>Vogais Efetivos</b> Justina Maria Prada Oliveira, Vogal da Direção do Hospital Veterinário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Cristina Maria Rodrigues dos Santos, Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.					
<b>AUSÊNCIAS</b>	Não aplicável.					
<b>ANEXOS</b>	Não aplicável.					
<b>PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR</b> <p>A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC).</p> <p><b>Avaliação Curricular (AC)</b> - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior.</p>						

Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC) – A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (60\%AC)+(40\%EAC)$ .

#### A) Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: Habilidade académica (HA); Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e Avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte formula:

$$AC=[(HA+FP+(2EP))/4]$$

- Habilidade académica (HA)
- Formação profissional (FP)
- Experiência profissional (EP)

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC=[(HA+FP+(2EP)+(AD))/5]$$

- Habilidade académica (HA)
- Formação profissional (FP)
- Experiência profissional (EP)
- Avaliação do desempenho (AD)

#### - Referência B: Área dos Animais Exóticos e Selvagens e de Animais de Companhia:

Habilidade académica (HA) - pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estar habilitado com o grau académico de licenciado ou Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, com a seguinte ponderação:

- Habilidade legalmente exigida: 18 valores.

- Habilidade superior à legalmente exigida: 20 valores

**Formação profissional (FP):** são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

Fator	Escalão	Valoração
<b>Formação profissional</b>	<i>Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do lugar a prover, com duração:</i>	
	0 a 300 horas formação	15
	mais de 300 horas de formação	20

**Experiência profissional (EP):** pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

Fator	Escalão	Valoração
<b>Experiência profissional</b>	Experiência profissional em funções/atividades adequadas ao exercício do conteúdo funcional do posto a prover:	
	Até 1 ano	10
	Entre 1 e 3 anos	15
	Mais 3 anos	20

- Referência C: Área dos Animais de Companhia:

**Habilidade académica (HA)** - pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estar habilitado com o grau académico de licenciado ou Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, com a seguinte ponderação:

- Habilidade legalmente exigida: 18 valores.
- Habilidade superior à legalmente exigida: 20 valores

**Formação profissional (FP):** são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos:

Fator	Escalão	Valoração
Formação profissional	<i>Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do lugar a prover, com duração:</i>	
	0 a 300 horas formação	18
	mais de 300 horas de formação	20

**Experiência profissional (EP):** pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

Fator	Escalão	Valoração
Experiência profissional	<i>Experiência profissional em funções/atividades adequadas ao exercício do conteúdo funcional do posto a prover:</i>	
	Até 1 ano	10
	Entre 1 e 3 anos	15
	Mais 3 anos	20

#### - Referência E: Área de Enfermagem

**Habilitação académica (HA)** - pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerado a habilitação que corresponda a grau académico ou seja a este equiparado, estar habilitado com o grau académico de licenciado em Enfermagem Veterinária, com a seguinte ponderação: -----

- Habilitação legalmente exigida: 18 valores.
- Habilitação superior à legalmente exigida: 20 valores

**Formação profissional (FP):** são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos: -----

Fator	Escalão	Valoração
Formação profissional	<i>Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do lugar a prover, com duração:</i>	
	0 a 300 horas formação	18
	mais de 300 horas de formação	20

**Experiência profissional (EP):** pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

Fator	Escalão	Valorização
<b>Experiência profissional</b>		Experiência profissional em funções/atividades adequadas ao exercício do conteúdo funcional do posto a prover:
	Até 1 ano	4
	Entre 1 e 3 anos	12
	Mais 3 anos	20

**Avaliação do desempenho (AD) - Referências B; C; E:** relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado – 0 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta ao disposto na alínea c) do artigo 8º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano.

#### B) Entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função - Referências B; C; E.

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, ponderados como segue:

- Motivação da candidatura (MC) - 20%;
- Qualidade da experiência profissional (QEP) - 40%;
- Sentido crítico (SC) - 25%;
- Expressão e fluência verbais (EFV) - 15%.

A entrevista é valorada da seguinte forma: níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com a fórmula:

$$ETV = (0,2 \cdot MC) + (0,4 \cdot QEP) + (0,25 \cdot SC) + (0,15 \cdot EFV)$$

**Motivação da candidatura (MC):** procurar-se á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percecionado dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais; -----

**Qualidade da experiência profissional (QEP):** pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência e capacitação para desempenhos de liderança, gestão da mudança e da inovação, representação e colaboração institucional e interinstitucional, orientação para o serviço público e satisfação do cidadão e orientação para resultados; -----

**Sentido crítico (SC):** pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação; -----

**Expressão e fluência verbais (EFV):** avaliação das capacidades de argumentação e de organização do discurso, bem como da fluência e adequação da expressão oral. -----  
A entrevista terá a duração aproximada de 30 minutos. -----  
Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista. -----

### C) Classificação Final

A Classificação final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte formula:  $CF = (60\%AC)+(40\%EAC)$ . -----

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019. -----

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

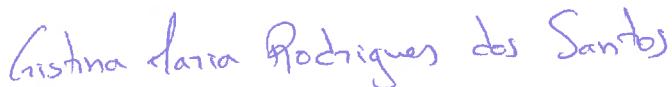
E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----



Filipe da Costa Silva



Justina Maria Prada Oliveira



Cristina Maria Rodrigues dos Santos